



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Atendendo ao artigo 128, I do Redimento Interno desta Casa de Leis, determino o apensamento do **Projeto de Lei nº 267/2020, de 30 de abril de 2020**, de Autoria do Senhor Deputado **Ricardo Ayres** que, “Dispõe sobre o registro de violência doméstica por meio de Delegacia Virtual, durante a pandemia do coronavírus – **COVID-19**”, ao **Projeto de Lei nº 167/2020, de 09 junho de 2020**, de Autoria da Senhora Deputada **Luana Ribeiro** que, “Dispõe sobre o registro de ocorrência e o pedido de medida protetiva de urgência relativo a ato de violência doméstica e familiar contra a mulher durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de **COVID-19**, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”, por se tratarem de materias conexas.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2020.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Ricardo Ayres.

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação